



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

SEXTA-FEIRA – 05 DE JULHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 78

Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 062/2024:** DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E DE FORMA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO-BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



DECRETO Nº 062 DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal que estabelece a estrutura administrativa do Município de Lamarão,

DECRETA:

Art. 1º. O Deferimento dos pedidos de afastamento temporário e de forma remunerada aos Servidores Públicos do município de Lamarão-BA, a título de desincompatibilização conforme a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Seguindo discriminando os nomes e cargos dos Servidores Municipais.

ITEM	NOMES	CARGOS
1	DJALMA JURITI DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
2	ERALDO DE FREITAS CARVALHO FILHO	MOTORISTA
3	ESTANISLAU MIRANDA DE CERQUEIRA	MOTORISTA
4	GILVANIA LIMA VISITA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5	HAMILTON DAMSCENO DE ARAUJO	MOTORISTA
6	JACIARA CARVALHO DE ALMEIDA	CHEFE DE SETOR
7	JAILSON DE OLIVEIRA DAMASCENO	AGENTE DE PORTARIA
8	JOAO ROSIVAL BARRETO DOS SANTOS	PROFESSOR
9	JORGE BATISTA DE BRITO	MOTORISTA
10	KAIQUE DE LIMA LEAL	CHEFE DE SETOR
11	LUCIANO DE JESUS SILVA	AGENTE DE PORTARIA
12	NILDA MOURA DOS REIS JURITI DA SILVA	PROFESSORA
13	RAFAELA MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
14	REGIVALDO MOURA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
15	SANDRELI DA SILVA PEREIRA	COORDENADORA PEDAGOGICA
16	VALDEMIRE SIMOES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE

Art. 2º. Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE JULHO DE 2024.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão